

PUBLICADO NO DOE
EM, 29/01/13

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 031/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,


No uso de suas atribuições de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e o Art 36, parágrafo I, do Regime Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 008/05, e homologado pelo Decreto Estadual nº 9.518 de 17.08.05;

RESOLVE:

I. Exonerar Claudia Sousa Carvalho de Santana do cargo comissionado Assessor Técnico símbolo DAS-3.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se.

Salvador, 28 de janeiro de 2013


Ínah Pinho de Oliveira
Presidente em exercício

Ciente:

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESOLUÇÕES CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03/2013 – A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Rebuticar o inciso IV, do Artigo 3º, da Resolução CONSEPE nº 128/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - O Curso terá as seguintes características: IV – Total de créditos exigidos para a titulação: 88 (oitenta e oito) créditos, sendo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesseis) créditos em disciplinas optativas. Cada crédito corresponde a 15 horas de atividade presencial de tutorial no de estudo Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 24 de janeiro de 2013. ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO – PRESIDENTE.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 41 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e obedecendo aos princípios da Lei Federal nº 8.086/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, da Lei Estadual nº 12.206/11 e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 13.967/12, RESOLVE constituir a Comissão Processante da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, composta pelos servidores Paulo Sérgio Borges Santos, Auditor Fiscal, cad. nº. 13.279.466-0, Anna Paula Vargas Leal de Castro Meira, Auditora Fiscal, cad. nº. 13.279.723-6, e Sérgio Afonso Lima Silva, Agente de Tributos Estaduais, cad. nº. 13.232.196-2, na qualidade de membros efetivos, e Carlos Roberto Gibaut Nogueira, Auditor Fiscal, cad. nº. 13.251.069-4 e Ranulfo Souza Silva, Agente de Tributos Estaduais, cad. nº. 13.210.444-1, na qualidade de membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e, nos seus impedimentos eventuais, proceder à análise dos processos de suspensão, cancelamento, apuração de responsabilidade, aplicação das sanções administrativas e outros atos relativos a fornecedores.

JOÃO BATISTA ASLAN RIBEIRO
Secretário da Fazenda em exercício

Superintendência de Administração Tributária - SAT

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AIDF Nº 005/2013

O(s) Inspeutor(es) Fazendário(s), no uso de suas atribuições e tendo em vista a ocorrência de irregularidade no(s) processo(s) de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) bem como atender requerimento de desistência para impressão dos documentos fiscais ou formulários solicitados por parte do estabelecimento usuário/resolte(m) cancelar a(s) autorização(ões) abaixo relacionada(s).

Inscrição	Razão Social	RFP/AF	Nº da AIDF
59.217.901/VE	GERADONTA FARMACIA DE SOUZA - ME	BARRERAS	89519456272012
46.081.831/VE	JOSEFA LUIZ DOS SANTOS - ME	EUNAPOL S	89232484322013
08.017.132/ME	MARCA MARIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	FERRAZ DE SANTANA	89039108342013
25.648.324/SD	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA - EPP	ALVES	18010332172012
75.849.924/SD	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA - EPP	REHUS	1901034132013
81.343.812/ME	VAGRO EVANGELISTA SANTANA	RISP/FISC MED PO EMP COM VA	89521157962013
28.863.953/PP	SALVADOR SOL SA PRATO	FELICIANA DE FREITAS	8932917342012

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº. 001/2013.

O Inspeutor Fazendário da INFAZ – Ilheus/BA, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à respectiva Inspeção Fazendária, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para efetuarem o pagamento do DÉBITO APURADO através das Notificações Fiscais abaixo relacionadas ou apresentarem as Justificações das mesmas nos termos do Art. 51, inciso IV do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, aprovado pelo Decreto 7.629 de 09 de Julho de 1999. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas na repartição local da Secretaria da Fazenda.

Inscrição/Fluor	DEBITO	Nome / Razão Social	Prazo
019040333120	130423458-00	EDSON GONCALVES	30 DIAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 01/2013.

O Inspeutor Fazendário da IFMT NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o contribuinte abaixo relacionado a comparecer à Inspeção Fiscalização de Mercadorias em Transito – IFMT NORTE, localizada à Rua Barão de Cotegipe, nº 557, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para ciência do julgamento. JULGADO PROCEDENTE RECURSO NÃO PROVIDO do AUTO de Intimação, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Nº Inscrição	OPERIZAÇÃO	Nome / Razão Social	Prazo (dias)
232123701711	21.610.829	RODOVÁRIO RAMOS LTDA	30 DIAS

Luz Alberto Nogueira Lago
Inspeutor Fazendário.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DARC
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA DA REGIÃO NORTE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº. 041/2013

O Coordenador de Cobrança da SAT/DARC/GECOD/CRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a respeito do(s) processo(s), arrolando os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Nº Inscrição	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Finalidade
740.063.123/13-5	CPF 041.031.933-12	Amerio Barreiros Santos	Cad. Car. de Inscrição de Contribuinte de nº 1.348.512-8

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 010 de 25 de Janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar LÍCIA SERRA PASSOS, matrícula 15.477.578-9, para substituir a Servidora GILKA MARIA COSTA NASCIMENTO, cargo Coordenador I, símbolo DAS-2C da Superintendência de Comércio e Serviços, a partir de 13/02/2013 até 24/02/2013, em decorrência de férias regulamentares.

Gabinete do Secretário, em 25 de janeiro de 2013

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Secretário

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO, com fundamento no art. 22, do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 6.752 de 15 de setembro 1997,

Resolve:

Aprovar "Ad Retorndum" as Contas da Autarquia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. James Silva Santos Correia – Presidente do Conselho de Administração – Salvador, 28.01.2013

Processo IBAMETRO nº 1111130000134 – Interessado: JOSÉ DARIO DOS SANTOS, matrícula nº 15.256334-8

Assunto: Abono Permanência – DEFERIDO – início 21.12.2011 – Parecer PROJUR nº 034/2013

Maria do Rosário Costa Muricy – Diretora Geral em exercício, 28.01.2013

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 027/2013 Designar SIMONE DA SILVA BOMFIM, cadastro nº 84.303.072-3 para substituir LÉLIA MARIANO BARRETO DA CUNHA PINHEIRO, SUPERVISOR REGIONAL, símbolo DAJ-5, no período de férias de 22/01/2013 a 31.01/2013. SSA, 28 de janeiro de 2013. Ass.: Ilnai Pinho de Oliveira - Presidente em Exercício //

ATOS DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 039/2013 - I TORJAR SEM EFEITO, a portaria nº 021/2013, publicada no DOE nº 21046/22.01.2013. II TORJAR SEM EFEITO, a portaria nº 022/2013, publicada no DOE nº 21046/22.01.2013

PORTARIA Nº 031/2013 - Eronezer Claud A Souza Carvalho de Santana do cargo comissionado

Assessor Técnico e Membro DAS-3 SSA, 28 de janeiro de 2013 Ass: Inah Pláho de Oliveira - Presidente Interna da JUCEB.

EDITAL A Junta Comercial do Estado da Bahia nos termos da Portaria nº 047/89 informa que os atos decisórios dos processos julgados no período de 01/12/2012 a 31/12/2012 encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB Janeiro 12/2012, disponível ao público na Sede da Autarquia nos Sais Salvador, Barra, Empresarial e nos Escritórios Regionais Salvador, 28.01.2013. Ass: Hélio Portela Ramos - Secretário Geral/II

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA - Art. 160 da Lei 6.677/94

Port	Servidor	Matrícula	Data	Início	Processo
44-73	Valter de Moraes	02113543	28	2012/01	12412

AUXÍLIO FUNERAL

Port	Interessado	Servidor Interdito	Processo
44-73	Ataídes Soares Vieira	Marciano Alves dos Santos	12412

Comunique-se, publique-se, Saulo Pontes, Diretor Geral

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023, de 28 de janeiro de 2013.
 O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício no uso de suas atribuições,
RESOLVE
 designar BENES SANTOS FRANÇA para na condição de suplente, compor a Comissão Estadual para Eradicação do Trabalho Escravo, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em substituição a JANE BURGOS SOUZA.

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA
 Secretário em exercício

PORTARIA Nº 021, de 28 de janeiro de 2013.
 O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, em exercício no uso de suas atribuições,
RESOLVE
 designar BENES SANTOS FRANÇA para na condição de suplente, compor o Comitê de Prevenção e Entendimento ao Tráfico de Pessoas, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, em substituição a JANE BURGOS SOUZA.

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA
 Secretário em exercício

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 4345 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-013074/TEC/AA-0078, RESOLVE Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Nazaré, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Loc. Gueches obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 0,18 ha, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município de Igual, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 3º - O descumprimento pelo

requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08, Art. 5º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral PORTARIA Nº 4346 DE 28 DE JANEIRO DE 2013, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-013799/TEC/AA-0081, RESOLVE Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Nazaré, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica ER - Região de Abrantes, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 0,165 ha, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município de Camaçari, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 3º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 5º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral PORTARIA Nº 4347 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-003180/TEC/EMF-0003, RESOLVE Art. 1º - Conceder APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à JOSÉ VALDY JUSTINIANO SOARES, inscrito no CPF 025.475.355-04, com sede na Avenida Possidônio José Vieira, nº 40, Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa, para exploração do segundo talhão de 189,88 ha, delimitado conforme planície polygonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas de amarração: 43W 14 49 13S 11 41 e coordenadas UTM constantes no certificado, na Fazenda Lagoa da Mangabeira, na localidade de Capoeiras, Zona Rural, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - O interessado deve materializar o terreno estimado em 4.975,84 m² ou 7.403,78 m² ou 2.487,02 MDC na área da área explorada sendo 4.074,61 m² com descrição de uso na forma de lenha equivalente a 7.462,21 m³ e 0,5575 m³ de Peróxido de Hidrogênio (Aspidosperma pyramidal Mart) e 0,4536 m³ de Pa. d. arco (Tabebuia aurea (Silva Manso) Benth. & Hook.f. ex S. Moore Comb); para uso em forma de estacas e suportes. Art. 3º - O nome da espécie Anadenanthera colubina (Vell.) Brenan (arquitônio branco), com volume de 1.115,54 m³ para lenha e de 196,85 m³ para estacas e suportes fica condicionado à apresentação de Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado e com a devida ART, que comprovem não se tratar de variedade protegida no Estado da Bahia (RESOLUÇÃO CEPRAH nº 1.009/1994) Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2008 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2008 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento Art. 5º - Este ato administrativo se refere a uma atividade não passível de licenciamento ambiental Art. 6º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12 a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08, Art. 9º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 10º - Estabelecer que este ato, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral PORTARIA Nº 4348 DE 28 DE JANEIRO DE 2013 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001950/TEC/ILU-0009, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à AGRINDÚSTRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.778.781/0001-01, com sede na Fazenda Guloso, s/n, Boca do Cérego, Zona Rural, no município de Belmonte, para fabricação de 540 toneladas de cachaca artesanal de cana-de-açúcar nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08, Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12 Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instân-